

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Dispensa de Licitação N.º 016/2018

Empresa Vencedora:

C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

CNPJ: 13.708.592/0001-42

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER”

Termo de Dispensa de Licitação 07.12.2018

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. REQUISITÓRIA N.º 7557/2018.....	001
02. MEMORANDO 0009/2018	004
03. COLETA DE COTAÇÕES.....	005
04. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA	015
05. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA	016
06. TERMO DE REFERÊNCIA.....	018
07. DOCUMENTOS.....	020
08. RESOLUÇÃO N.º 050/2018.....	038
09. MEMORANDO 145/2018 – ASSESSORIA JURÍDICA	040
10. PARECER JURÍDICO	041
11. ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	044
12. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	045
13. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	046
14. CONTRATO N.º 024/2018	047



Ana Beatriz Souza Rocha
 Departamento de Licitação
 CODER

NOTIFICAÇÃO n.º 7557.2018
01º PTM de RONDONÓPOLIS/MT (101)
NF n.º 000381.2018.23.001/0

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, pela PROCURADORA DO TRABALHO que ao final subscreve, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, **REQUISITA** a Vossa Senhoria, **no prazo de 60 dias**, a juntada dos seguintes documentos: o Alvará da Prefeitura, o Alvará do Corpo de Bombeiros, os certificados de treinamento da brigada de incêndio e o PSCIP, sob pena de adoção das providências administrativas e/o judiciais cabíveis.

Conforme Portaria nº 92 de 27/06/2017, as informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de **peticionamento eletrônico do MPT**, acessível, via internet, no portal da Procuradoria (<http://www.pt23.mpt.mp.br/>). Ressalta-se que os documentos enviados devem estar legíveis, ordenados e com a orientação correta, sob pena de não aceitação. Por este serviço pode-se, sem a necessidade de uso de papel e deslocamentos desnecessários, peticionar, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados.

Adverte-se que a **falta injustificada** e o **retardamento indevido** do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a **responsabilidade civil e criminal** de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93¹; art. 10 da Lei n.º 7.347/85² e art. 330 do Código Penal).

RONDONÓPOLIS, 27 de julho de 2018

VANESSA MARTINI
PROCURADORA DO TRABALHO
 (assinado eletronicamente)

Ao representante legal da
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1.411, JARDIM MARIALVA
 CEP 78720-290, Rondonópolis - MT

1 "A falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa".

2 "Constitui crime, punido com pena de reclusão de 01 (um) ano a 03 (três) anos, mais multa, a recusa, o retardamento ou

[Handwritten signature]
 19.09.2018
 15:14:10 hora

CODER
 Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 Protocolado em 08/08/18
 Assessor Jurídica
 10:56
 Milda

Documento assinado eletronicamente por Vanessa Martini em 27/07/2018, às 10h35min02s, horário de Brasília. Endereço para verificação do documento original: <http://www.pt23.mpt.mp.br/servicos/autenticacao-de-documentos> CODIGO: 10-12989476ca-cf7076c23718158



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO EM RONDONÓPOLIS
 Rua Dom Aquino, 419 - Jd. Guanabara - Rondonópolis/MT - CEP 78710-150
 Telefone: (0xx66) 3411-8900 - www.prt23.mpt.gov.br

Ana Beatriz Souza Rocha
 Departamento de Licitação
 CODER

Procedimento: 000381.2018.23.001/0
 Noticiado: CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

APRECIÇÃO PRÉVIA

1 - RELATÓRIO:

Cuida-se de notícia de fato instaurada de ofício, a partir do PROMO 000538.2017.23.001/2, dando conta de que, quanto à **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, a mesma não apresentou os documentos requisitados: Alvará da Prefeitura, Alvará do Corpo de Bombeiros, certificados de treinamento da brigada de incêndio e PSCIP

2 - ANÁLISE:

A Declaração Universal dos direitos do Homem, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948, preconiza que:


Art. XXIII. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, à condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1996 e devidamente ratificado pela República Federativa do Brasil¹, dispõe:

Art. 7º. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem

¹ Aprovado pelo Decreto Legislativo nº. 226, de 12/12/1991 e promulgado pelo Decreto nº. 591, de 06/07/1992.

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jd. Marilva CEP: 78.720-390</p>	<p>MEMORANDO 0009/2018</p>
<p>DA:</p>	<p>PARA: SERGIO ROBERTO G. SILVA</p>
<p>DATA:</p>	<p>29/09/2018</p>
<p>OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PSCIP - (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO), ELABORAÇÃO DE SPDA - (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS) E PROJETO ARQUITETONICO, PARA USO NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT.</p>	
<p>Reservado ao Coordenador de Despesa</p>	<p><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo JOÃO SOARES Responsável Setor Adm e Compras</p>
<p>Reservado para colação de preços no setor de compras</p>	<p>SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA Presidente</p>
<p>Reservado a Finança</p>	<p><i>João Soares</i> Gerente Departamento Administrativo JOÃO SOARES Responsável Setor Adm e Compras</p>
<p>CONTA:</p>	<p>MARCELO MIRANDA Administrativo/Financeiro</p>
<p>Encaminhar ao setor de Contabilidade para verificação de Saldo Orçamentário.</p>	
<p>Reservado a Contabilidade</p>	

Construtora NA
Razão Social: Natalino Almeida Lima – ME
CNPJ: 32.954.067/0001-51
CREA: MT 026867

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

ORÇAMENTO PROJETO DE INCÊNDIO

Orçamento do projeto de prevenção de incêndio da Companhia de d Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Valor do projeto incêndio	R\$ 8.000,00
Projeto Arquitetônico	R\$ 2.000,00
Projeto SPDA	R\$ 4.000,00
Total Geral	R\$ 14.000,00

Forma de pagamento 50% no início do projeto e o restante na aprovação do projeto.

Está proposta têm validade de 90 (noventa) dias.

32.954.067/0001-51

NATALINO ALMEIDA LIMA

Rua Pernambuco, 381
Jd. Santa Luzia - CEP 78.715-225
Rondonópolis - Mato Grosso

Rondonópolis, 11 de outubro de 2018.

NATALINO ALMEIDA LIMA

Engº Civil e Segurança do Trabalho

Rua Pernambuco, 381 – CEP: 78.715-225 – Rondonópolis/MT
Telefone: (66) 99623-9680

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.954.067/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/1989
NOME EMPRESARIAL NATALINO ALMEIDA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO	
CEP 78.715-225	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUZIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALINO.ALMEIDALIMA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9623-9680 / (66) 3423-5355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/10/2018 às 18:30:50 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

(66) 99685-0545

contato@machado
Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3778 - JARDIM ADRIANA
- Rondonópolis - MT - CEP: 78700-000

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO 05416383150.
CNPJ: 19.746.507/0001-17 IE: 198225536

CODER

Validade da proposta
30/12/2018 ✓

Os serviços abaixo citados serão executados no decorrer de aproximadamente 20 (vinte) dias após a autorização dependendo da dificuldade do projeto. E levará em média de 20 a 30 dias, para a análise e aprovação do CBM/MT, isso se dará se caso não houver nenhuma não conformidade, e se o mesmo acontecer será sanado para posterior aprovação dos processos e execução dos preventivos e pedido de vistoria pelo corpo de Bombeiros.

Qt	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ELABORAÇÃO PSCIP	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico	8.500,00	8.500,00
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO SPDA	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas	2.000,00	2.000,00
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	Elaboração Projeto Arquitetônico	1500,00	1.500,00
Total				12.000,00
Valor líquido				12.000,00 ✓

Forma de pagamento:

* Boleto Bancário

* Transferência Bancária

* Condições de Pagamento: 40% do pagamento no Protocolo dos processos e 30% no protocolo e 30% na aprovação.

Observações:

PSCIP – (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico)

- Confecção do projeto arquitetônico;
- Confecção da planta baixa com preventivos;
- Memorial tabelado;
- Planta de locação dos hidrantes e alarmes de incêndio;
- Isométrico dos hidrantes;
- Dimensionamento da brigada de incêndio;
- Montagem de pasta e organização de documentos;
- Pagamento de taxas requeridas pelo corpo de Bombeiros (NÃO INCLUSAS NO ORÇAMENTO);
- Protocolo junto ao corpo de Bombeiros;
- APROVAÇÃO.

SPDA – (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) – Para execução.

- Planta baixa SPDA;

Continua na próxima página.

Controle melhor seu processo de vendas utilizando o
Conheça o <http://contaazul.com>

19.746.507/0001-17

FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - MEAv. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

Rafael Camargo
Gestor Comercial
66. 99685-0545
MACHADO ASSESSORIA

30/10/2018

Orçamento 620



MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3778 - JARDIM ADRIANA
- Rondonópolis - MT - CEP: 78700-000

(66) 99685-0545

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO 03416383150
CNPJ: 19.746.507/0001-17. IE: 198229536

contato@machadoassessoriamt.com.br

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

- Cortes com detalhamento de descidas e aterramentos;
- Detalhes de instalação;
- (NÃO INCLUSAS NO ORÇAMENTO)

LAUDO ELÉTRICO – Para vistoria.

- LAUDO ELÉTRICO – documento necessário na vistoria;
- (NÃO INCLUSAS NO ORÇAMENTO).

Rafael Camargo
Gestor Comercial
66. 99685-0545
MACHADO ASSESSORIA

[19.746.507/0001-17]

**FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME**

Av. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil (RFB) a sua atualização cadastral.

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.746.507/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
NOME EMPRESARIAL FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio ✓ 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho ✓ 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3778	COMPLEMENTO
CEP 78.705-841	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALTENDIMENTO@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 3022-3724		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/11/2018** às **16:21:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ORÇAMENTO: 2018/056-A

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Lucas
Compras - CODER

A **Work Safety Engenharia e Execução** tem como premissa que um projeto bem elaborado reduz custos na hora de executar. Pensando nisso trabalhamos com equipes de profissionais qualificados para melhor lhe atender, sempre pensando no custo-benefício dos nossos clientes.

Com esse objetivo a nossa empresa, sente-se honrada em colocar nossos serviços a sua apreciação e conforme solicitado, segue nossa Proposta Comercial na área de Engenharia em Segurança do Trabalho – **Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Levantamento de toda área edificada para elaboração do projeto arquitetônico de base para o PSCIP;
- Elaboração do projeto de combate a incêndio incluindo:
 - a. Dimensionamento das luminárias de emergência;
 - b. Dimensionamento das saídas de emergência e rota de fuga;
 - c. Dimensionamento dos extintores de acordo com sua classe de incêndio;
 - d. Dimensionamento do sistema de hidrante e alarme de incêndio;
 - e. Dimensionamento da bacia de contenção;
 - f. Dimensionamento do SPDA;
 - g. Dimensionamento da Brigada de Incêndio;
 - h. Demais dimensionamentos conforme necessidade do local;
- Elaboração do projeto de SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas conforme gerenciamento de risco, dimensionamento.
- Acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros do andamento do processo até sua aprovação.



ORÇAMENTO: 2018/056-A

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Eletrotécnico

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Investimento para elaboração do projeto Arquitetônico R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). ✓
- Investimento para elaboração do projeto de PSCIP R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). ✓
- Investimento para elaboração do projeto de SPDA R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). ✓
- Investimento total de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). ✓
- Condições de Pagamento: 50% de entrada e mais 50% em 30 dias.
- As taxas da Taseg e da ART não estão inclusas neste orçamento, as mesmas deverão ser pagas pela contratante.
- Validade da proposta: 60 dias. ✓

INFORMAÇÕES

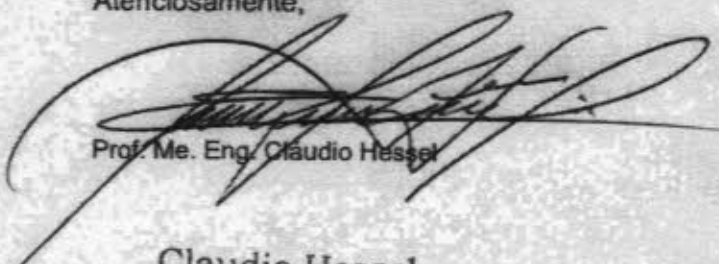
O Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP será elaborado de acordo com as normas e leis vigentes adotadas pelo Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso.

Os trabalhos de elaboração e dimensionamento do PSCIP serão executados num prazo de vinte (20) dias após a aprovação deste orçamento. Logo então será protocolado no CBM-MT onde teremos mais trinta (30) dias em média, para a análise dos Bombeiros/MT.

Informado as condições de fornecimento de nossos serviços nos colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida nos telefones (66) 3421-9972/ 99965-6126.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2018.

Atenciosamente,


Prof. Me. Eng. Claudio Hessel

Claudio Hessel
Engº Segurança do Trabalho
CREA 101480

13.708.592/0001-42

C. L. E. HESSELE CIA LTDA - ME

AVENIDA SAGRADA FAMÍLIA, 1671
VILA AURORA II - CEP 78.740-108
RONDONÓPOLIS - MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 013
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.592/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2011
NOME EMPRESARIAL C. L. E. HESSEL E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORK SAFETY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAGRADA FAMILIA	NÚMERO 1671	COMPLEMENTO
CEP 78.740-108	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SANTANACONTADOR.COM.BR		UF MT
TELEFONE (66) 3423-1786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2018 às 13:51:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

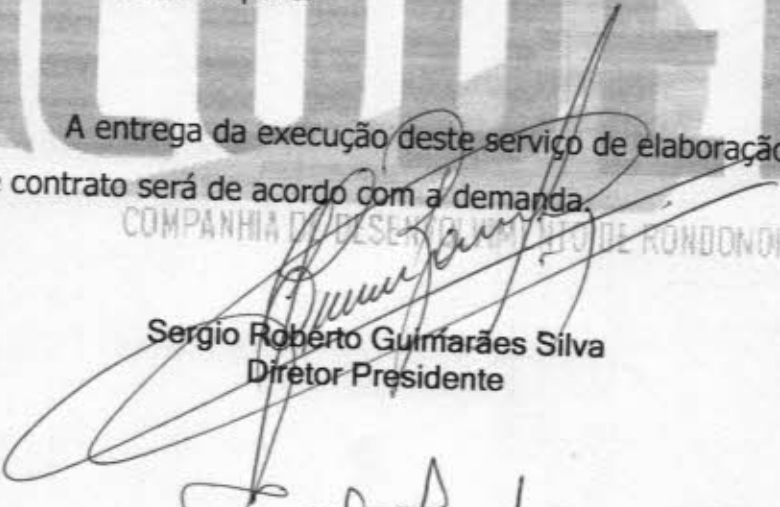
Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MTAna Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

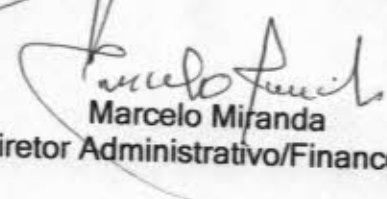
Rondonópolis – MT 05 de Novembro de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder dispensa de Licitação, solicitado através da cotação **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PSCIP, SPDA E PROJETO ARQUITETONICO PARA USO DA COMPANHIA)**, com valor estimado de menor de preço **R\$ 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais)**. Para atender a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega da execução deste serviço de elaboração deste projeto deste contrato será de acordo com a demanda.



Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente



Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação



Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

JUSTIFICATIVA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Técnico, **Sr. Pedro Alves Cabral Filho**, em razão da extrema necessidade da contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico; obedecendo a notificação requisitória do Ministério Público do Trabalho, que solicitou o Alvará da Prefeitura, alvará do corpo do bombeiros, os certificados de treinamento da brigada de incêndio e PSCIP, sob pena de adoção de providências administrativas e judiciais. A contratação está de acordo com a Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras, o valor está dentro do limite previsto na Lei, conforme o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com base no que determina a Legislação vigente e de acordo com os preços apresentados nos autos da dispensa de licitação, ficou constatado que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de contratação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisPágina: 017
Comissão Perm. Licitação

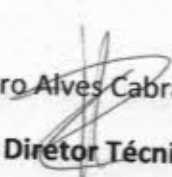
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Diante das razões ora expostas, a contratação da empresa é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio poderá ser evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

É evidente a necessidade desses projetos para a companhia, tendo em vista que a mesma não os detém, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos os funcionários que aqui trabalham.


Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico, Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP e Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, para atender a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com área total construída de aproximadamente 2.800 M², divididas em três prédios.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica a necessidade da contratação porque a CODER não possui os projetos do objeto e devido à complexidade técnica do serviço para fazer cumprir as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, bem como Normas Técnicas Brasileiras. Visando manter a segurança dos colaboradores, da vizinhança e patrimônio da empresa.

3. DETALHES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- 3.1. Projeto arquitetônico.
 - 3.1.1. Confecção de projeto arquitetônico do prédio da CODER;
 - 3.1.2. Confecção de planta baixa;
- 3.2. Projeto de segurança contra incêndio e pânico;
 - 3.2.3. Planta de localização de hidrantes e alarmes de incêndio;
 - 3.2.4. Dimensionamento das luminárias de emergência;
 - 3.2.5. Dimensionamento de saídas de emergência e rotas de fuga;
 - 3.2.6. Dimensionamento dos extintores de acordo com a sua classe de incêndio;
 - 3.2.7. Dimensionamento do sistema de hidrante e alarme de incêndio;
 - 3.2.8. Dimensionamento de bacias de contenção;
 - 3.2.9. Dimensionamento de brigada de incêndio;
 - 3.2.10. Medidas de segurança contra incêndio e pânico;
 - 3.2.11. Medidas complementares de segurança contra incêndio e pânico e proteção ambiental, visando à incolumidade das pessoas e ao patrimônio.
 - 3.2.12. Demais dimensionamentos de acordo com a necessidade da empresa;
 - 3.2.13. Memorial descritivo e tabelado;
 - 3.2.14. Memorial de cálculo;
 - 3.2.15. Montagem de pasta e organização de documentos referentes ao PSCIP;
 - 3.2.16. Protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento até a aprovação;
- 3.3. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - 3.3.1. Planta baixa SPDA;
 - 3.3.2. Cortes com detalhamento de descidas e aterramentos;
 - 3.3.3. Laudo elétrico;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99*Ana Beatriz Souza Rocha*
Departamento de Licitação
CODER

- 3.3.4. Memorial descritivo;
- 3.3.5. Memorial de cálculo;
- 3.3.6. Medidas de segurança contra descargas atmosféricas;
- 3.3.7. Protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento até a aprovação.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. Disponibilizar profissional capacitado e habilitado para a elaboração dos projetos;
- 4.2. Elaborar projeto seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso, Normas Técnicas Brasileiras e outras indicadas;
- 4.3. Protocolar os projetos junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento, acompanhar até aprovação;
- 4.4. Solicitar alvará e certificado junto ao Corpo de Bombeiros;
- 4.5. Entregar na forma impressa / encadernada as ART's, memoriais descritivos e cálculos, os projetos em escala e tamanho de papel que consiga ver com clareza os detalhes, bem como toda a documentação e relatórios pertinentes ao processo;
- 4.6. Entregar os mesmo documentos do item 4.5 na forma digital.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagamentos de Taxas do Corpo de Bombeiros e do Conselho de classe (ART).

6. PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1. Os projetos deverão ser elaborados e dimensionamento em um prazo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A cópia do protocolo junto ao Corpo de Bombeiros deverá ser encaminhada para a empresa.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA
LTDA ME**

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

JUCEMAT
Folha Nº 16

LINCOLN SANTOS DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/11/1973, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 858.509.429-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 51373618, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 461, VILA PLANALTO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-610, BRASIL.

CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1971, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 617.110.980-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3033772736, órgão expedidor SJ - RS, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 2118, NOVO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **HESSEL E ALMEIDA LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201246513, com sede Av. Presidente Kennedy, 2374, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.708.592/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial **HESSEL E ALMEIDA LTDA ME** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA ME.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA SAGRADA FAMÍLIA, 1671, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-108.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COM ÊNFASE A SEGURANÇA DO TRABALHO;
- CURSOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

Req: 81500000179110

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa HESSEL E ALMEIDA LTDA ME, Nire 51201246513, foi deferido e arquivado sob o nº 20159418046 em 23/06/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000930931 e o código de segurança Bkq1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA LTDA ME

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

CNAE FISCAL

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - MAYNE GONCALVES RIBEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1991, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 040.752.981-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18708536, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 2118, NOVO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-400, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LINCOLN SANTOS DE ALMEIDA, detentor de 19.600 (Dezenove Mil Seiscentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio LINCOLN SANTOS DE ALMEIDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAYNE GONCALVES RIBEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LINCOLN SANTOS DE ALMEIDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Nome dos Sócios	Cotas	Valor em Reais	%
CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL	19.000	19.000,00	95
MAYNE GONCALVES RIBEIRO	1.000	1.000,00	05
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Mayne

Req: 81500000179110

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa HESSEL E ALMEIDA LTDA ME, Nire 51201246513, foi deferido e arquivado sob o nº 20159418048 em 23/06/2015. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C181000930931 e o código de segurança Bkq1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA
LTDA ME**

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER**DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA. A Sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL** já qualificada, os quais obtém de todos os poderes para representar a sociedade judicialmente ou extra judicialmente isoladamente, ficando proibido do uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade. Tais; fiança, avais, endossos ou outras quaisquer garantias em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo único: Todos os sócios a partir do sexto mês de atividade terão condições de retirada mensal a título de Pró-Labore que deverá ser fixado de comum acordo e por unânime dos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que gira sob o nome empresarial, **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA ME**, estabelecida na **AVENIDA SAGRADA FAMÍLIA, 1671, VILA AURORA II, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-108**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.708.592/0001-42, com o registro sob o NIRE nº 51201246513 em 17/05/2011.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade será constituída com os seguintes objetos:

- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COM ÊNFASE A SEGURANÇA DO TRABALHO;
- CURSOS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

Req: 81500000179110

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA
LTDA ME**

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

CNAE FISCAL

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO- O Capital social será de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 quotas sociais, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Cotas	Valor em Reais	%
CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL	19.000	19.000,00	95
MAYNE GONCALVES RIBEIRO	1.000	1.000,00	05
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA QUARTA –DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DURAÇÃO- A presente sociedade iniciou suas atividades em 18/04/2011 e vigora por tempo indeterminado.

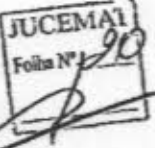
CLAUSULA QUINTA – DO EXERCICIO SOCIAL – O exercício social inicia-se em 01 de janeiro encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e demais demonstrações de resultado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL – A Sociedade será administrada pelo sócio **CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL** já qualificada, os quais obtêm de todos os poderes para representar a sociedade judicialmente ou extra judicialmente isoladamente, ficando proibido do uso da denominação social em negócios alheios aos interesses da sociedade. Tais; fiança, avais, endossos ou outras quaisquer garantias em favor próprio ou de terceiros.

Req: 81500000179110

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA LTDA ME

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

Parágrafo único: Todos os sócios a partir do sexto mês de atividade terão condições de retirada mensal a título de Pró-Labore que deverá ser fixado de comum acordo e por unânime dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade não se dissolverá pela falência, morte declaração de incapacidade ou retirada de qualquer quotista. A Empresa continuará com seus sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem as partes do quotista falido, morto, declarado incapaz ou que se retire.

CLÁUSULA DECIMA – DA RETIDA MENSAL – os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título Pró-Labore, em quantia que deve ser fixada segundo acordo entre eles, prevalecendo à vontade dos que representam a maioria do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA TRANFERENCIA DAS QUOTAS SOCIAIS – Os sócios ficam impedidos de ceder, doar, alienar, gravar, ou transferir suas quotas a terceiros no todo ou em partes, sem expresse consentimento do outro, que, em igualdade de condições, tem a preferência na aquisição. Caso um dos sócios deseje desistir ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar, de forma escrita, sua intenção ao outro, que disporá do prazo de 30 (trinta) dias para que exerça o direito de preferência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Rondonópolis – MT para o

magne
Al
Q

Req: 81500000179110

Página 5





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE HESSEL E ALMEIDA
LTDA ME**

CNPJ nº 13.708.592/0001-42

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados entre si, firmam o presente instrumento de contrato social em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo declaram haver presenciado.

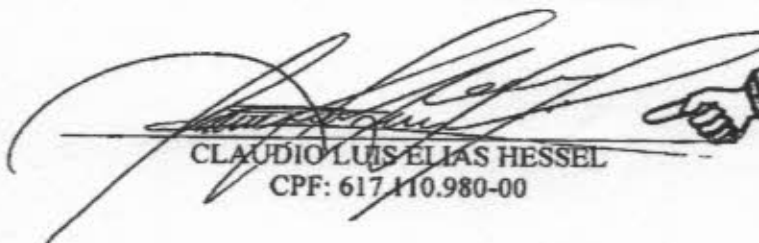

RONDONÓPOLIS, 11 de maio de 2015.



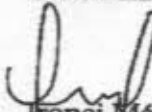

LINCOLN SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 858.509.429-04

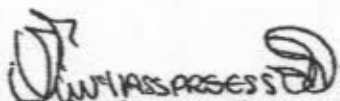


MAYNE GONCALVES RIBEIRO
CPF: 040.752.981-08



CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL
CPF: 617.110.980-00

Testemunhas:


Ironei Márcio Santana
CRC/MT 5298/O-2
CPF 424.485.301-49


Thalys Augusto Souza Santiago
RG - 25501178 SEJUSP-MT
CPF 051.340.531-38



Req: 81500000179110

Página 6

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1300306848

NOME
MAYKE GONCALVES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/OUTRO IDENTIFICAD. Nº
18708536 DEP MT

CPF
040.752.982-08

DATA DO NASCIMENTO
16/08/1991

MUNICÍPIO
ARIVALDO CAVALCANTI
RIBEIRO

ENDEREÇO
HEIDE GONCALVES
RIBEIRO

SEXO
F

ESTADO
MT

DATA DE EMISSÃO
22/08/2011

VALIDADE
15/12/2011

Nº IDENTIFICAD.
05380120310



1300306848

IDENTIFICAÇÃO

Mayke Gonçalves Ribeiro

LOCAL
RONDONÓPOLIS - MT

DATA DE EMISSÃO
21/09/2016

DETRAN - MT IMATO GROSSO I



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARCHELLO DUTRA, 1030 - CENTRO, CEP: 78709-170 - FONE: (61) 3425-2400 E-MAIL: rgico@tjmt.com.br
Helio Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E DOU FÉ em Test* () da verdade.

Selo Digital: BEU35413 Cod.: 06 EDMUNDO

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R\$2,94
Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2018

Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta

Rondonópolis - MT



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
RONDONÓPOLIS - MT

[Handwritten signatures and initials]

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
220133880-9

Nome
CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL

Filiação
ARNALDO ALVES HESSEL
ELAINE ELIAS HESSEL

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
617.110.980-00 503373236 27C/RS 0+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
29/04/1973 PELOTAS RS BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-RS 09/05/2014 25/09/1999

Ass. Presidente Registro no Crea
RS104483





Título Profissional
Engenheiro Agrícola
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Técnico em Eletrotécnica

Ass. do Profissional

Este é o Documento de Identidade e tem Fe Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 5286 de 07/05/73)



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARCHEL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 76200-110 - FONE: (66) 3429-3400 E-mail: rgi@registro.com.br
Hélio Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E DOU FÉ em Teste (.....) da verdade.

Selo Digital: BEU 35414 Cod.: 06 EDMUNDO

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor R\$2.94
Rondonópolis-MT, 12 de novembro de 2018
Rosana Auxiliadora F. Garcia Guimarães
Substituta

Rondonópolis - MT




[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.592/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2011
NOME EMPRESARIAL C. L. E. HESSEL E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORK SAFETY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAGRADA FAMILIA	NÚMERO 1671	COMPLEMENTO
CEP 78.740-108	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SANTANACONTADOR.COM.BR	
TELEFONE (66) 3423-1786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2018 às 16:53:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO 2018	PROC. LICITATÓRIO - CODER Página: <u>029</u> Perm. Licitação  Beatriz Souza Rocha Departamento de Licitação CODER
	VALIDADE	31/12/2018

C.M.C.: 2516106 Razão Social / Contribuinte: C L E HESSEL E CIA LTDA ME

Nome Fantasia: WORK SAFETY

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada Porte:

Endereço: AVENIDA - SAGRADA FAMILIA Nº: 1671 Bairro: VL. AURORA - II PTE

Inscrição: 00000000264008 , Quadra: 88 , Lote: 9B

Complemento:

CNPJ: 13.708.592/0001-42 Inscrição Estadual: 134830547 Junta

Com./Cartório: 51201246513

Cadastro no Município: 13/07/2011 Concessão do 1º Alvará: 13/07/2011 Área Ocupada (M²): 137.79

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
8599699 - 4322303

Quadro Societário:
CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL - 617.110.980-00
MAYNE GONCALVES RIBEIRO - 040.752.981-08

Horário de Funcionamento						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS


Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semra Municipal	Semra Estadual
11/10/2018	//	//	//
Nº Laudo 555853/2017	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
AGUARDANDO HABITE SE. APRESENTOU BOMBEIROS VALIDO ATÉ 11/10/2018

Nº Alvará:	Nº Habite-se: *
------------	-----------------

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 23/08/2018


 VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA


 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA**
CNPJ: **13.708.592/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:20 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2019 ✓

Código de controle da certidão: **2059.898E.B8E7.2830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/11/2018 - 14:14:35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023865122**

Ana Beatriz Souza Rosa
Departamento de Licitação
CODER

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: 14/11/2018

Hora de emissão: 14:14:35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 13.708.592/0001-42

Nome: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 13/12/2018.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TKAT99U29BLTA2UB**

**Secretaria de Estado
de Fazenda**

PROC. LICITATÓRIO - CODER



032

Perm. Licitação

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/11/2018 - 14:14:35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:**

0023865122

Ana Beatriz Souza R
Departamento de Licitaç
CODER

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **14/11/2018**

Hora de Emissão: **14:14:35**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
13.483.054-7 - HESSEL E ALMEIDA LTDA ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de
Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **13/12/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TKAT99U29BLTA2UB**

Página 2 de 2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1341553

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 57168 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte **PESSOA JURÍDICA** encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, inclusive **DÍVIDA ATIVA**.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
C L E HESSEL E CIA LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F.
13708592000142

VALIDADE 05/01/2019

Certidão emitida via internet as 08:48:40 do dia 06/11/2018

N.º de autenticidade: 35B.7C7.382.247

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **www.rondonopolis.mt.gov.br**

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAna Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13708592/0001-42
Razão Social: C L E HESSEL E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: WORK SAFETY
Endereço: AV SAGRADA FAMILIA 1671 / VILA AURORA II / RONDONOPOLIS / MT / 78740-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2018 a 10/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111107452489456541

Informação obtida em 23/11/2018, às 16:36:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.708.592/0001-42 ✓

Certidão nº: 156726729/2018

Expedição: 22/08/2018, às 09:58:13

Validade: 17/02/2019 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.708.592/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

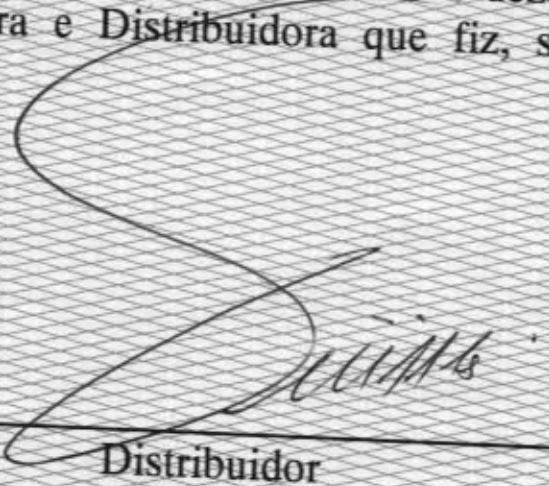


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA ME, CNPJ Nº. 13.708.592/0001-42**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 07 (sete) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 13.708.592/0001-42

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:01 do dia 07/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: IDA0071218161801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

RESOLUÇÃO Nº 050/2018

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

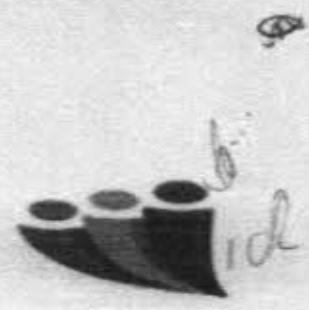
As senhoras NÍVIA CALZOLARI e ERAZILENE VALENTIM SILVA, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2018, os servidores abaixo relacionados:

- Presidente:** Ana Beatriz de Souza Rocha
- Membro:** Suely Freitas de Oliveira
- Membro:** Rafael Araujo Campos Silva
- Membro:** Marcelo dos Santos Rufino
- Membro:** Edilson Almeida da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

- Pregoeira:**
Ana Beatriz de Souza Rocha
- Equipe de apoio:**
Suely Freitas de Oliveira
Rafael Araujo Campos Silva
Marcelo dos Santos Rufino
Edilson Almeida da Silva





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ana Beatriz Souza Ro
Departamento de Licitação
CODER

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 03 de dezembro de 2018.

Nívia Calzolari
NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente

Erazilene Valentim Silva
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro

Fernando Ferreira Siva Becker
FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Memorando nº. 145/2018

Rondonópolis - MT, 07 de dezembro de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

Referente: **Dispensa de Licitação nº 016/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

Ana Beatriz de Souza Rocha
Pregoeira





Parecer Jurídico/AJ/CODER

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 016/2018.

I. Relatório.

1. À Comissão Permanente de Licitações encaminhou para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica procedimento de dispensa de licitação nº 016/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.
2. Dito isto, esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.
3. É o relatório.

II. Da Análise Jurídica.

4. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.
5. De acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei de Licitações¹, a licitação visa assegurar a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser julgada e processada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros.

¹ Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



6. Nesse sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta. A licitação é um procedimento administrativo que, respeitados os princípios da Administração Pública, deverá privilegiar a isonomia entre os participantes, devendo ser selecionada a melhor proposta e que atenda aos seus interesses, regra geral.
7. Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse do serviço, havendo ainda hipóteses em que à Administração é defeso licitar, por vedação expressa.
8. Nesses casos excepcionais, devem ser observados os preceitos estabelecidos nos artigos 24, 25 e 26 da Lei de Licitações².
9. Cumpre ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa da licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo - que possibilita o controle interno, judicial e social - e a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.
10. Destarte, há que se ressaltar que foram juntados orçamentos.

² Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras com valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a*, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.




11. Por se tratar o caso em tela como de dispensa em razão do valor, somos favoráveis ao prosseguimento do processo tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

III. Da Conclusão.

12. Isto posto, opinamos favoravelmente à contratação da empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, onde a empresa C. L. E. HESSEL E CIA LTDA, CNPJ: 13.708.592/0001-42, apresentou a proposta mais vantajosa para a CIA, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, inc. II da Lei de Licitações, observando-se, para tanto, as formalidades essenciais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 07 de dezembro de 2018.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT-17905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

iCODER

PROC. LICITATÓRIO - CODE

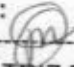
Página: 044
Comissão Perm. Licitação

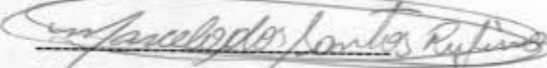
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

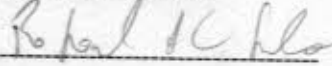
Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

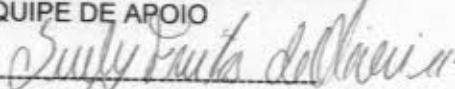
No dia 07 de dezembro de 2018, às 15h00min, reuniram-se na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na sala, de licitação, sito na av. Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Bairro Jardim Marialva, a presidente da CPL, senhora Ana Beatriz de Souza Rocha e a equipe de apoio, senhores: Marcelo dos Santos Rufino, Suely Freitas de Oliveira, Edilson Almeida da Silva e Rafael Araújo Campos Silva, equipe de apoio designados pela resolução nº 050/2018; para proceder ao registro da Dispensa de Licitação nº 016/2018, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Apresentaram orçamentos as empresas: Fagner Silva dos Reis Machado, CNPJ: 19.746.507/0001-17, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Natalino Almeida Lima, CNPJ: 32.954.067/0001-51 no valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e a empresa C. L. E. Hessel e Cia LTDA, CNPJ: 13.708.592/0001-42, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), orçamentos anexo a este processo. No decorrer da sessão a CPL conferiu os documentos exigidos relativo à habilitação jurídica, onde todos os documentos apresentados pela empresa C. L. E. Hessel e Cia LTDA, atende os requisitos exigidos, a comissão inclusive fez uma consulta no site do TCU – Tribunal de Contas da União, no cadastro de licitantes inidôneos, onde nada consta contra a empresa acima citada. Conforme acima exposto e parecer do Assessor Jurídico favorável a contratação dos serviços a favor da empresa, C. L. E. Hessel e Cia LTDA, CNPJ: 13.708.592/0001-42, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata e que será assinada pelos presentes.

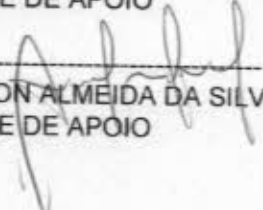
Assinam:


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


EDILSON ALMEIDA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Euzébia Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

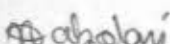
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

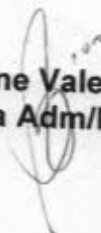
Nome do Credor: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA


CNPJ: 13.708.592/0001-42

Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2018.


Nívia Calzolari
Diretora Presidente


Erazilene Valentim Silva
Diretora Adm/Financeira


Fernando Ferreira Silva Becker
OAB/MT 17905
Assessor Jurídico



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e projeto arquitetônico, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nome do Credor: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

CNPJ: 13.708.592/0001-42

Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2018.

Nívia Calzolari
Diretora Presidente

Erazilene Valentim Silva
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
OAB/MT 17905
Assessor Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI C. L. E. HESSEL E CIA LTDA E A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1370531-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 943.576.681-15, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C. L. E. HESSEL E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 13.708.592/0001-42, com sede administrativa na Av. Sagrada Família, 1671 Bairro Vila Aurora II, na cidade e Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.740-108, neste ato representado pelo sócio **Sr. CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL**, inscrito no CPF nº 617.110.980-00, portador da Carteira de Identidade nº 3033772736 SJTC/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 016/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA E PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.1.1. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **Dispensa de Licitação N° 016/2018** e na proposta da CONTRATADA

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante ofício a CONTRATANTE antes de vencer o prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

3.1.1. Projeto arquitetônico.

3.1.1.2. Confeção de projeto arquitetônico do prédio da CODER;

3.1.2. Confeção de planta baixa;

3.2. Projeto de segurança contra incêndio e pânico;

3.2.3. Planta de localização de hidrantes e alarmes de incêndio;

3.2.4. Dimensionamento das luminárias de emergência;

3.2.5. Dimensionamento de saídas de emergência e rotas de fuga;

3.2.6. Dimensionamento dos extintores de acordo com a sua classe de incêndio;

3.2.7. Dimensionamento do sistema de hidrante e alarme de incêndio;

3.2.8. Dimensionamento de bacias de contenção;

3.2.9. Dimensionamento de brigada de incêndio;

3.2.10. Medidas de segurança contra incêndio e pânico;

3.2.11. Medidas complementares de segurança contra incêndio e pânico e proteção ambiental, visando à incolumidade das pessoas e ao patrimônio.

3.2.12. Demais dimensionamentos de acordo com a necessidade da empresa;

3.2.13. Memorial descritivo e tabelado;

3.2.14. Memorial de cálculo;

3.2.15. Montagem de pasta e organização de documentos referentes ao PSCIP;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2.16. Protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento até a aprovação;

3.3. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

3.3.1. Planta baixa SPDA;

3.3.2. Cortes com detalhamento de descidas e aterramentos;

3.3.3. Laudo elétrico;

3.3.4. Memorial descritivo;

3.3.5. Memorial de cálculo;

3.3.6. Medidas de segurança contra descargas atmosféricas;

3.3.7. Protocolar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento até a aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

4.1.1. O pagamento será de 50% de entrada e 50% na entrega total do projeto.

4.1.2. Poderá, a critério da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

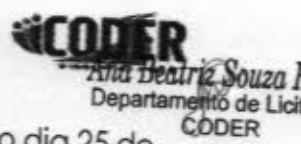
6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. O pagamento será de 50% de entrada e 50% na entrega total do projeto.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas ficas deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço prestado.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.4. Poderá, a critério da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Inexigibilidade de licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) Prestar suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal,

4



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



segurária e previdenciária, tributos, taxas do Corpo de Bombeiros e Conselho da Classe (ART), contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação;

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Disponibilizar profissional capacitado e habilitado para a elaboração dos projetos;

j) Elaborar projeto seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Mato Grosso, Normas Técnicas Brasileiras e outras indicadas;

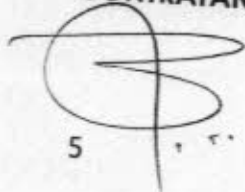
k) Protocolar os projetos junto ao Corpo de Bombeiros e realizar o acompanhamento, acompanhar até aprovação;

l) Solicitar alvará e certificado junto ao Corpo de Bombeiros;

m) Entregar na digital e também na forma impressa / encadernada as ART's, memoriais descritivos e cálculos, os projetos em escala e tamanho de papel que consiga ver com clareza os detalhes, bem como toda a documentação e relatórios pertinentes ao processo;

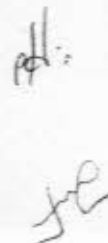
7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das elencadas no processo de Dispensa de licitação, são obrigações da

CONTRATANTE:


5

CONTRATO Nº 024/2018







Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Proceder o pagamento das taxas do Corpo de Bombeiros e Conselho da Classe (ART);
- d) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste processo, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Handwritten initials and signatures: "All", "de", "je", and a signature.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nos casos de rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Ana Beatriz Souza Rocha
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 17 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C. L. E. HESSEL E CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: HELIOMAR CARDOSO
RG: 852651 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

~~Assessor Jurídico~~
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905

